



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	849/99
Fº	02
R)	fazenda

**PEDIDO DE INFORMAÇÕES
Nº 269/99**

Autor: Marcus Vinícius Valle Júnior

SOLICITAMOS seja este Pedido de Informações encaminhado à Chefia do Executivo Bragantino, para prestar informações sobre a utilização da cobrança da Taxa relativa ao Uso do Solo, neste Município.

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões 8/19/1999

Presidente da Câmara Municipal



269-4

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 849,99
Fs. 03
2) <i>Rajana</i>

A cobrança de uma taxa mensal de uso do espaço público, para instalação de postes e passagem de fios, foi aprovada em vários municípios.

Solicitamos que sejam enviadas a esta Casa as seguintes informações:

- 1- O Município de Bragança Paulista está cobrando esta taxa?
- 2- Em caso negativo, pretende cobrar? Por quê?
- 3- O que o Município está fazendo com relação ao assunto?

Sala das Sessões, 08 de setembro de 1999.

MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR
Vereador - PSDB

Empresas contestam taxa de uso do solo

Decisões livram concessionárias de telecomunicações e energia de cobrança do novo tributo pelos municípios

Adriana Aguiar
de São Paulo

A cobrança de uma taxa mensal de uso do espaço público, para instalação de postes e passagem de fios, está levando empresas privatizadas como a Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro (Cerj) e a Telecomunicações de Goiás (Telegoiás) à Justiça. Aprovada nos últimos anos por vários municípios do País, a cobrança é vista pelas empresas como uma forma de aumento de arrecadação sem amparo legal.

“A relação com as antigas estatais mudou e o município tem de se precaver. Empresa privada desde 1996, a Cerj precisa pagar pelo uso do solo”, diz o secretário dos Serviços Públicos de Niterói, José Roberto Mocarzel. Niterói (RJ) começou a cobrar a taxa em janeiro de 1997. Desde então, o tributo vem sendo discutido na Justiça por algumas empresas. “A Cerj e a Telemar são as únicas que questionam a taxa”, diz o procurador de Niterói, Paulo Torres Costa.

Caso a Cerj resolvesse pagar a taxa (45,61 Ufir por poste ocupado), o valor anual seria de R\$ 1,4 milhão. A empresa discute o mesmo tipo de cobrança em 13 municípios. “O cus-

to da taxa oneraria ainda mais a tarifa paga pelos consumidores finais”, afirma o gerente jurídico da empresa, Antonio Paulo M. Fagundes.

A concessionária de energia teve a seu favor duas decisões: uma sentença de primeira instância e outra do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro em junho de 1998. O município, porém, recorreu ao Supremo Tribunal Federal (STF), mas ainda aguarda o julgamento.

“O município tributa só o uso da rede de postes, instalada em solo municipal, pela concessionária. Não tributamos a energia elétrica”, diz Paulo Torres Costa, procurador de Niterói. Pela Constituição (artigo 155, parágrafo 3º), nenhum tributo, além do ICMS, pode incidir sobre operações de energia elétrica. Esse é o principal argumento das empresas contra a taxa.

Apesar de os municípios defenderem a cobrança pelo uso dos postes,

O que cada um defende

Municípios

Cobrança da taxa das empresas pelo uso das vias públicas: postes, solo ou espaço aéreo



Empresas de energia e telefonia

Somente o ICMS pode incidir sobre operações relativas à energia elétrica. Para as empresas, as taxas devem ser cobradas mediante serviços prestados ao contribuinte

os juizes não têm aceito os argumentos. Para o juiz do Tribunal de Alçada Civil do Estado de São Paulo, Morato de Andrade, a distribuição de energia elétrica configura serviço de utilidade pública e a única forma de chegar às casas é pela instalação da rede nas vias públicas.

“A cobrança de preço pela utilização das vias de uso comum do povo representa uma forma disfarçada de cobrar imposto sobre o fornecimento de energia elétrica”, afirma o juiz Morato de Andrade no julgamento em favor da Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), em fevereiro deste ano.

A CPFL, concessionária de ener-

gia do interior do estado de São Paulo, privatizada em 1997, questiona a cobrança feita pelo município de Araçatuba, desde 1994.

Na cidade de São Paulo, a Eletropaulo/Metropolitana e Telefônica estão avaliando a legalidade da taxa, em vigor desde o último dia 1º de julho.

A “contribuição pela utilização das vias públicas” — nome dado à taxa mensal no decreto que a instituiu — atinge instalações de infraestrutura no município de empresas de TV a cabo, telefonia, metrô, energia, gás e outras. A inadimplência pode render à empresa uma advertência, multa diária ou até suspensão da aprovação dos projetos.

O Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas (Convias), da Prefeitura de São Paulo, antes da aprovação do decreto, em julho, analisava 173 projetos de expansão de empresas. Segundo a assessoria

de imprensa do Convias, todos já estão sendo adaptados à nova exigência.

A Telecomunicações de Goiás (Telegoiás), privatizada em julho de 1998, é uma das primeiras empresas de telefonia a conseguir liminar contra a cobrança da taxa de uso de vias públicas feita por Anápolis, em Goiás, desde o final de 1998.

Com a liminar, a Telegoiás (do Grupo Tele Centro Sul) se livrou de pagar R\$ 1 por poste e mais R\$ 0,20 por metro linear usado nos subterrâneos das ruas. Somente em Anápolis; a empresa de telefonia fixa ocupa 17.883 postes. “A taxa não passa de uma medida arrecadatória sem amparo legal”, diz o presidente da Telegoiás e Telebrasil, Ari Joaquim da Silva, ressaltando que a empresa entrou com ações contra mais cinco municípios de Goiás e Tocantins.

Na decisão, dada em 27 de julho, a juíza de Comarca de Anápolis levou em conta o artigo 145, parágrafo 2, da Constituição. Fernando Dantas Casillo Gonçalves, do Marcões Advogados Associados, representante da Telegoiás, explica que a taxa só poderia ser cobrada se houvesse fiscalização por parte do município, o que não acontece.

269 B

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 8493/99
Fl. 04
Por favor



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

269-C

Bragança Paulista, 16 de setembro de 1999.

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	249, 99
Fs.	010
a)	M.

De Secretaria Municipal de Finanças
Divisão da Receita

Para Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:-

Assunto:- Pedido de Informações nº 269/99

Com relação ao Pedido de Informações supra, do Nobre Vereador Marcus Vinicius Valle Júnior, temos a informar a Vossa Excelência o seguinte:

- 01.) O Município de Bragança Paulista não está cobrando essa taxa.
- 02.) A Prefeitura Municipal, tendo em vista o questionamento dessa cobrança junto ao Poder Judiciário, entre empresas concessionárias de serviços públicos e as Prefeituras de diversos municípios que instituíram aquela cobrança.
- 03.) Estamos aguardando o posicionamento jurídico a respeito do assunto para após, se for o caso, instituir a sua cobrança.

Era o que tínhamos a informar.

RAUL OLIVEIRA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITA

NORMANDO MIRALDI
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS